

LEI N° 37 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 10/10/01
Página: 02

Autoriza o Poder Executivo a
construir Monumento à Bíblia.

Autor: Ricardo Fried

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e
eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a construir
Monumento à Bíblia na Praça Manuel Duarte, Centro, Município de
Mesquita.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 04 de outubro de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito